



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº
(ao PL 5017/2019)

Suprimam-se os arts. 2º a 8º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.017, de 2019, aprovado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir dispositivos do PL nº 5017/2019 que criam obrigações, incentivos setoriais e reservas de mercado sem a correspondente demonstração de seus impactos sobre tarifas, os encargos e a operação do Sistema Integrado Nacional (SIN). A incorporação fragmentada dessas medidas, dissociada do planejamento energético de longo prazo, tende a distorcer os sinais econômicos do setor, reduzir a eficiência na alocação de recursos e transferir custos privados para o conjunto dos consumidores de energia elétrica.

Quando a legislação no setor elétrico cria benefícios, contratações compulsórias ou tratamentos favorecidos sem adequada avaliação econômico-financeira, os respectivos custos acabam socializados por meio de tarifas e dos encargos setoriais. Esse mecanismo encarece a conta de luz, reduz a competitividade da economia e atinge de maneira proporcionalmente mais severas as famílias de menor renda, para as quais a energia elétrica representa parcela relevante do orçamento doméstico.

Além disso, parte das matérias inseridas no Projeto já se encontra disciplinada pelo arcabouço legal e regulatório vigente. A sobreposição de comandos legais, além de ampliar a inflação normativa, compromete a coerência regulatória, dificulta a atuação de instituições responsáveis pelo planejamento e pela operação do sistema e eleva a insegurança jurídica para consumidores, investidores e agentes públicos. A política energética deve ser conduzida de



maneira sistêmica, tecnicamente fundamentada e compatível com os princípios da eficiência, da segurança do suprimento e da modicidade tarifária, e não mediante intervenções legislativas pontuais e desconectadas.

A manutenção dos dispositivos cuja supressão se propõe com esta emenda, portanto, desvirtua o propósito central do Projeto de Lei e cria risco de aumento tarifário, ineficiência sistêmica e desorganização da governança regulatória. Não é razoável que políticas setoriais sejam financiadas de forma difusa e pouco transparente pelo consumidor de energia, especialmente por aqueles que dispõem de menor capacidade econômica para absorver novos aumentos.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres Pares à aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 20 de julho de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

